EXECUÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 10.424 - DF (2006/0235262-6)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DA TERCEIRA SEÇÃO**
EXEQUENTE	:	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF/RO
ADVOGADO	:	RAUL RIBEIRO DA FONSECA FILHO E OUTRO(S) - RO000555
EXECUTADO	:	UNIÃO
INTERES.	:	DEONICE INACIO DA SILVA VAZ
INTERES.	:	DEUZIMAR FREITAS DE FARIAS
INTERES.	:	DEYSA DOS SANTOS RODRIGUES
INTERES.	:	DIDIMA CHAGAS DE CARVALHO BARROS
INTERES.	:	DILCE ARAÚJO PAIXÃO
INTERES.	:	DILMA RENZELMAN MUNDT
INTERES.	:	DINA VELASQUES MORAIS
INTERES.	:	DIRCE DOS SANTOS ALENCAR
INTERES.	:	DOLORES BRIZOLLA DOS SANTOS
INTERES.	:	DOLORES CORTEZ CESAR
INTERES.	:	DORVELINA BORGHI SELLIN TREZ
INTERES.	:	DULCINEIA ROSA CHAGAS
INTERES.	:	DURVALINA CORREIA DE OLIVEIRA
INTERES.	:	EDILAMAR BARROS ARAGÃO
INTERES.	:	EDIMAR PINTO DE OLIVEIRA
INTERES.	:	EDINETE DE CERQUEIRA BARBOSA
INTERES.	:	EDITH SIQUEIRA TRINDADE
INTERES.	:	EDNA GRANGEIRO DARWICH
INTERES.	:	EDNA LOPES DE MELO
INTERES.	:	ELCI MARTINS DA SILVA
INTERES.	:	ELIETE ALMEIDA DOS SANTOS
INTERES.	:	ELIETE FRANCISCA DE OLIVEIRA
INTERES.	:	ELISA CURSINO PEREIRA DO CARMO
INTERES.	:	ELIZA LAURENTINO NOBRE
INTERES.	:	ELVIRA DOS PRAZERES MORAES BEZERRA

DECISÃO

Apresentados os cálculos pela Coordenadoria de Execução Judicial, elaborados com base no julgamento dos embargos, foram expedidas as requisições de pagamento (fl. 256).

Foram expedidas, também, as requisições de pagamento dos valores apurados com base no acordo celebrado entre as partes (fl. 237).

É o relatório.

Com a expedição das requisições de pagamento, ocorreu o

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 0491F01F-C6D9-4E9A-8054-C0047451CED0

esgotamento da prestação jurisdicional.

Diante do exposto, **julgo extinta a execução** com fundamento no art. 924, II, do CPC.

Havendo o julgamento definitivo do RE 870.947/SE pelo STF, assim como já consignado na decisão de fls. 285-286, os valores bloqueados relativos à diferença entre índices de correção monetária poderão ser levantados, se for o caso.

Arquivem-se.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 27 de novembro de 2019.

MINISTRO NEFI CORDEIRO
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 0491F01F-C6D9-4E9A-8054-C0047451CED0